



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

**Instrução Normativa 01/2020**

**Instruções sobre o decreto nº 112/2020**

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins,

Dispõe:

Tendo em vista os decretos 74 e 112/2020, nos quais as aulas presenciais estão suspensas por tempo indeterminado, esta instrução normativa visa orientar os procedimentos para a organização dos trabalhos na Rede Municipal de Ensino de Inácio Martins – Pr.

Conforme decreto nº 112/2020, fica definido:

Suspensão das aulas a partir do dia 20 de março de 2020 e antecipação do recesso escolar de Julho de 2020 compreendido no prazo de suspensão;

O município não possui Sistema de Ensino próprio e, portanto, segue as orientações da Secretaria de Estado de Educação, a qual já se pronunciou;

Cada artigo sera detalhado de maneira mais especifica nesta normativa nº 01/2020

**1-** Conforme Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR (art. 5º) e Decreto Municipal nº 112/2020 (no art 5º - II), que dispõe sobre as formas de trabalho não presenciais dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, o município optou por elaborar atividades em forma de apostila contemplando todas os campos de experiências e as disciplinas, de acordo com a Proposta Curricular Regional. Dessa forma:

- 1.1.** As atividades deverão ser elaboradas, entregues em forma de apostilas e compartilhadas a cada 15 dias.
- 1.2.** A escola deverá fazer um cronograma de entrega desse material, visando a não aglomeração dos pais;
- 1.3.** Este cronograma deverá ser divulgado nas mídias e estar exposto nas entradas das escolas;
- 1.4.** Cada escola deverá elaborar seu cronograma, podendo ser por turma e com divisão de horários;
- 1.5.** A direção deverá elaborar cronograma de trabalho para seu quadro de professores, para elaboração das atividades e entrega das mesmas, respeitando a carga horária de cada um;
- 1.6.** Os profissionais de cada escola que se encontram no grupo de risco, conforme Decreto nº 74/2020, farão teletrabalho, sendo dispensados do cronograma da escola.
- 1.7.** Grupo de risco – Acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactentes, que apresentam sintomas de Covid e



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

regressos de localidades com surto;

- 1.8. Estas situações deverão ser comprovadas mediante auto declaração de responsabilidade do servidor.
- 2 - Os conteúdos propostos deverão seguir o Referencial Curricular Regional o qual esta a disposição na plataforma da Secretaria Municipal de Educação <https://sites.google.com/view/seceduc/home> ;
  - 2.1 – Os profissionais da Educação Especial deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob a sua responsabilidade;
  - 2.2 – Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), realizarão atividades para seus alunos, as quais deverão ser retiradas pelos mesmos na sua Instituição de Ensino;
  - 2.3 – Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, estão a disposição para orientações e eventuais dúvidas;
  - 2.4 – As atividades elaboradas e postadas deverão contemplar todas as disciplinas.
  - 2.5 – Toda atividade retirada de livros, sites, blogs, mídias em geral deverão ser devidamente referenciadas, tomando cuidado para que as mesmas não sejam consideradas plágios.
3. Cada instituição de Ensino deverá formular uma proposta de trabalho de reposição por turma, conforme esta instrução normativa e apresentar para seu Conselho Escolar, como determina o art 7º do Decreto nº 112/2020;
  - 3.1 – O Conselho Escolar deverá aprovar esta proposta de trabalho como reposição de aula deste período.
  - 3.2 – Deverá ser feito uma reunião entre direção/coordenação e seu Conselho Escolar, onde tudo deverá ser registrado em ata e assinado pelos presentes, devendo ser digitalizada e encaminhada via email para a Secretaria Municipal de Educação [seceducinm@hotmail.com](mailto:seceducinm@hotmail.com) ;
4. o art 1º - I do decreto 112/2020 referente ao recesso escolar de Julho estabelece que : o período compreendido entre 20/03/2020 a 09/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do dia 06/07/2020 á 21/07/2020.
  - 4.1 – Essas datas deverão ser cumpridas sem alterações, pois estão dispostas conforme calendário vigente;
  - 4.2 – Caso haja alterações, as mesmas serão revistas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
5. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA – fase I), ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR.
  - 5.1- As atividades que serão ofertadas para a Educação Infantil tratam-se de materiais



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

orientadores às famílias na realização de atividades interacionais e lúdicas do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional, respeitando os textos da LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) vigentes, os quais não autorizam o uso da modalidade de EAD para esta etapa, a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos Professores, quando do retorno das atividades regulares presenciais.

**5.2-** Para crianças das creches de zero a três anos (Infantil 0, Infantil 1, Infantil e Infantil 3) as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leituras pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis, desenhos infantis e contação de histórias.

**5.3-** Para as crianças da pré-escola de quatro e cinco anos (Infantil 4 e Infantil 5), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leituras pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis, filmes e programas infantis pela TV e atividades em meios digitais quando possível, além de atividades em cadernos/folhas/apostilas para registros e desenhos, brincadeiras, entre outras, para os pais desenvolverem com as crianças.

**5.4-** Para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será disponibilizado material impresso elaborado pelos professores da rede municipal de ensino, diretores e pedagogos. Esse material será entregue da seguinte forma:

**5.4.1.** Escolas do Campo: as entregas serão feitas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, professores, diretores e pedagogos diretamente na residência de cada aluno;

**5.4.2.** Escolas da Sede: as entregas serão feitas nas instituições de ensino em horário previamente agendado (por telefone ou aviso nas emissoras de radiodifusão locais), para evitar aglomerações ou ainda poderão ser entregues diretamente na residência dos alunos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

**5.5-** Poderão ser incluídos novos meios de interação não presencial, de acordo com a orientação recebida da SEED – Secretaria Estadual de Educação, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.6-** Para garantir maior eficiência dos trabalhos e sanar possíveis dúvidas dos pais ou responsáveis, os professores, diretores e pedagogos de todas as escolas municipais poderão atender mediante cronograma com horário pré-estabelecido pela instituição de ensino.

**5.7-** As apostilas elaboradas serão disponibilizados via plataforma da educação <https://sites.google.com/view/seceduc/home>, ou correio eletrônico (e-mail), ou facebook da S.M.E ou WhatsApp.

**5.8-** A Secretaria de Estado de Educação - SEED, disponibilizou sem custo algum; aulas prontas dentro dos conteúdos da BNCC, desde Educação infantil e Ensino Fundamental fase I para utilização como material de apoio aos professores e aos pais para acessar segue link <http://www.educacao.pr.gov.br/Municipios> ;



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

**6. Livro Registro de Classe:**

**Do dia 20/03 até 09/04/2020;**

Campo frequência: registrar as datas e traçar frequências;

Campo conteúdos: Sem atendimento pedagógico;

Campo observação: 20/03 até 09/04/2020 – suspensão de aulas conforme Decreto Municipal nº 74/2020 de 17 de Março de 2020, onde será considerado como antecipação do recesso escolar do dia 04/07/2020 a 21/07/2020 conforme Decreto 112/2020.

**Nos dias que se seguem de 09/04/2020;**

Campo frequência : registrar as datas e deixar em branco;

Campo conteúdo: conteúdo proposto nas aulas à distância, seguindo a instrução enviada no início do ano (em anexo);

**7. Registro de avaliações no Livro Registro de Classe**

**7.1.** Os registros de notas devem ser de acordo com o planejamento do professor e de acordo com as atividades realizadas pelos alunos.

A adequação do calendário escolar esta sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação e será enviado às instituições assim que homologado pelo NRE.

Inácio Martins, 04 de Maio de 2020.

---

Marinalda Fernandes

Secretária Municipal de Educação de Inácio Martins – Pr.

CPF nº 050.237.449-73

Port – 002/2019